



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL **PRB**
**Marlúcio
Pereira**



PROJETO DE LEI Nº **438, de 25** DE **SETEMBRO** DE 2018

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONCT. JUSTIA
E REDAÇÃO
Em **29** de **10** de **2018**
[Signature]
Secretário

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de emissão de novos documentos e emplacamento de veículos clonados no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado de Goiás não cobrará taxa de emissão de novos documentos e novos emplacements de veículos originais clonados no Estado de Goiás, cuja expedição seja de competência de seus órgãos.

Art. 2º A isenção ocorrerá mediante a apresentação de requerimento pelo proprietário do veículo, acompanhado da documentação comprobatória da existência de veículo dublê ou clone.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, _____ de _____ de 2018.

MARLÚCIO PEREIRA

Deputado Estadual

Redatora: Luana



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo isentar o pagamento de taxa de emissão de novos documentos e novos emplacamentos de veículos originais clonados no Estado de Goiás.

Quem nunca teve o veículo roubado em Goiás, certamente conhece alguém que já foi vítima deste crime. A insegurança toma conta em todo o estado e a população vive na mira de bandidos que praticam esse delito em plena luz do dia. Essa sensação de medo é um reflexo das estatísticas que apontam um crescente número de casos de roubo e clonagem de veículos em todo o estado.

Fazendo fronteira com 5 unidades da federação, mais o Distrito Federal, o Estado de Goiás possui muitas rotas de entradas e saídas de veículos, por isso, sempre foi alvo de quadrilhas de roubo e falsificação de veículos e vem apresentando resultados preocupantes quanto à segurança pública viária.

A Polícia Civil realiza com frequência operações para combater a ação de quadrilhas, cumpre mandados de prisão, apreensão de veículos e investigação de organizações criminosas, porém, a questão é bem mais complexa. Essas quadrilhas agem de forma organizada e muitas vezes driblam a própria fiscalização.

O último Anuário de Segurança Pública divulgado em novembro de 2017, mostra que Goiás é hoje o segundo estado com mais veículos roubados do Brasil. Para que se tenha uma ideia, a cada 100 mil veículos, 799 são roubados ou furtados no estado.

O que torna esse cenário ainda mais grave é que, além do roubo as quadrilhas fazem a clonagem dos veículos: os bandidos adulteram os carros e os recolocam em circulação. A delegacia de combate a roubos e furtos de Goiás e a Polícia Rodoviária Federal afirmam que esse tipo de atividade, ilícita, está cada vez mais frequente.

Dados do DETRAN-GO, mostram que ao todo mais de 2.220 mil veículos são clonados em todo o estado de Goiás. Esse tipo de crime alimenta uma cadeia

Redatora: Luana



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

DEPUTADO ESTADUAL **PRB**
**Marlúcio
Pereira**



de outros delitos, mais graves ainda, como receptação e adulteração dos veículos roubados, falsificação de documentos, furtos de placas, venda de peças sem procedência, transporte de drogas e outros crimes, como homicídios, tráfico de drogas, sequestro e contrabando. A clonagem é alavancada pela venda ilegal de placas frias feitas por criminosos especializados.

Devemos conceituar taxa como tributo, de acordo com o disposto no Código Tributário Nacional:

“Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.”

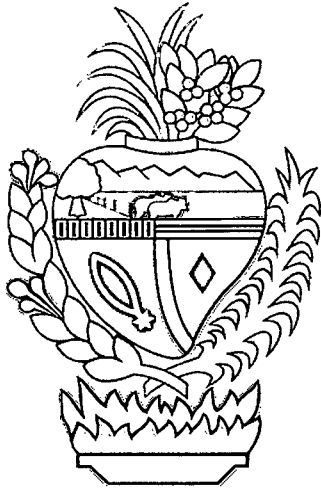
Ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 2672-1, ES, o Excelso Supremo Tribunal Federal decidiu que não há vício de iniciativa que o parlamentar proponha ação isentando taxas.

Pelos fatos expostos, e que espero a unânime aprovação de meus pares Deputados.

MARLÚCIO PEREIRA

Deputado Estadual

Redatora: Luana



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2018004518

Autuação: 10/10/2018

Projeto : 418 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MARLÚCIO PEREIRA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE EMISSÃO
DE NOVOS DOCUMENTOS E EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS
CLONADOS NO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

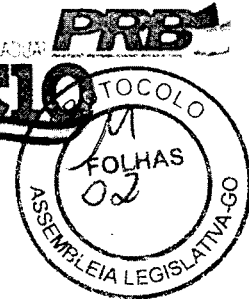




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
Marlúcio Pereira



PROJETO DE LEI Nº *438, de 25* DE *SETEMBRO* DE 2018

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST. JUTIA
E REDAÇÃO
Em *09/10/2018*
Luana
Secretaria

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de emissão de novos documentos e emplacamento de veículos clonados no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado de Goiás não cobrará taxa de emissão de novos documentos e novos emplacements de veículos originais clonados no Estado de Goiás, cuja expedição seja de competência de seus órgãos.

Art. 2º A isenção ocorrerá mediante a apresentação de requerimento pelo proprietário do veículo, acompanhado da documentação comprobatória da existência de veículo dublê ou clone.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, _____ de _____ de 2018.

MARLÚCIO PEREIRA

Deputado Estadual

Redatora: Luana



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
**Marlúcio
Pereira**

PRB



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo isentar o pagamento de taxa de emissão de novos documentos e novos emplacamentos de veículos originais clonados no Estado de Goiás.

Quem nunca teve o veículo roubado em Goiás, certamente conhece alguém que já foi vítima deste crime. A insegurança toma conta em todo o estado e a população vive na mira de bandidos que praticam esse delito em plena luz do dia. Essa sensação de medo é um reflexo das estatísticas que apontam um crescente número de casos de roubo e clonagem de veículos em todo o estado.

Fazendo fronteira com 5 unidades da federação, mais o Distrito Federal, o Estado de Goiás possui muitas rotas de entradas e saídas de veículos, por isso, sempre foi alvo de quadrilhas de roubo e falsificação de veículos e vem apresentando resultados preocupantes quanto à segurança pública viária.

A Polícia Civil realiza com frequência operações para combater a ação de quadrilhas, cumpre mandados de prisão, apreensão de veículos e investigação de organizações criminosas, porém, a questão é bem mais complexa. Essas quadrilhas agem de forma organizada e muitas vezes driblam a própria fiscalização.

O último Anuário de Segurança Pública divulgado em novembro de 2017, mostra que Goiás é hoje o segundo estado com mais veículos roubados do Brasil. Para que se tenha uma ideia, a cada 100 mil veículos, 799 são roubados ou furtados no estado.

O que torna esse cenário ainda mais grave é que, além do roubo as quadrilhas fazem a clonagem dos veículos: os bandidos adulteram os carros e os recolocam em circulação. A delegacia de combate a roubos e furtos de Goiás e a Polícia Rodoviária Federal afirmam que esse tipo de atividade, ilícita, está cada vez mais frequente.

Dados do DETRAN-GO, mostram que ao todo mais de 2.220 mil veículos são clonados em todo o estado de Goiás. Esse tipo de crime alimenta uma cadeia

Redatora: Luana



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



DEPUTADO ESTADUAL
**Marlúcio
Pereira**



de outros delitos, mais graves ainda, como receptação e adulteração dos veículos roubados, falsificação de documentos, furtos de placas, venda de peças sem procedência, transporte de drogas e outros crimes, como homicídios, tráfico de drogas, sequestro e contrabando. A clonagem é alavancada pela venda ilegal de placas frias feitas por criminosos especializados.

Devemos conceituar taxa como tributo, de acordo com o disposto no Código Tributário Nacional:

“Art. 5º Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.”

Ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 2672-1, ES, o Excelso Supremo Tribunal Federal decidiu que não há vício de iniciativa que o parlamentar proponha ação isentando taxas.

Pelos fatos expostos, e que espero a unânime aprovação de meus pares Deputados.

MARLÚCIO PEREIRA

Deputado Estadual

Redatora: Luana